ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de Administração

LEI Nº 1.403 DE 25 DE OUTUBRO DE 1974

DISPÕE SOBRE A VENDA DE ÁREA DE TERRA PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO.

ARISTIDES AGOSTINHO ZAMBONATTO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 60º, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a venda de uma área de terra de 60,00 m2, pertencente ao Município, sobra de terra na rua ALBANO STUMPF, na quadra compreendida entre as ruas Jerônimo Teixeira e Aires Pires, a DILETO ANTONIO ROMAN, com as seguintes confrontações ao NORTE, com parte do lote nº 23 de Av. Tiradentes, 12,00 m; ao SUL, com a rua Albano Stumpf, 12,00 m; ao LESTE, com outra parte da mesma sobra, no limite do lote do sr. Antonio Palú e ao OESTE, com outra parte da mesma sobra, no limite do terreno da sra. Margarida I. Menegati, 5,00 m, conforme processo nº 63 que fica fazendo parte desta Lei.

Artigo 2º - A sobra de terra objeto do artigo 1º, é vendida para pagamento a vista, ao preço de CR$ 5,00 o metro quadrado.

. . .

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de Administração

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim, 25 de Outubro de 1974.

ARISTIDES AGOSTINHO ZAMBONATTO
Prefeito

Registra-se e Publica-se
Secretaria Municipal de Administração

CIDER CARRARO
Secretário